

Camaragibe, 29 de março de 2023.

Memorando nº 211/2023 - SEDEF

À

Gerência do Sagres-Licon,
Sr^a Adriele de Freitas.

Assunto: Encaminhamento das Atas de Apostilamento referente aos contratos nº 110/2022 e 111/2022, Processo nº 079/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021.

Ref.: Processo nº 079/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de construção, pintura, elétrica, hidráulica, jardinagem, equipamentos, acessórios e EPI'S para a Secretaria de Defesa Civil/ Município de Camaragibe/PE.

Prezada Gestora,

Venho através deste, encaminhar as **Atas de Apostilamentos referente aos contratos nº 110/2022, 111/2022, processo nº 079/2021- Pregão Eletrônico nº 032/2021.**, conforme solicitado no Memorando nº 030/2023-Gerenciamento do Sagres-Licon.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações, que se entendam necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE
CAMARAGIBE
SECRETARIA DE DEFESA
CIVI:17029837000166

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE DEFESA
CIVI:17029837000166
Dados: 2023.03.29 10:27:55
-03'00'

Kátia Rosângela M. O. de Marsol
Secretária Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 29/03/2023 às 10:49h


Assinatura



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração

Memorando nº 030/2023-Gerenciamento do Sagres-Licon

Camaragibe, 27 de MARÇO de 2023.

A KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL

Secretária da defesa Civil

Assunto: **DEVOLUÇÃO DE CONTRATO**

REF.: Processo nº 079/2021 - Pregão Eletrônico nº 032/2021, Registro de Preços, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELETRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI'S PARA AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SECRETARIA DE ESPORTE DESTA MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / PE COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA,

Prezado (a) Senhor (a),

Com nossos cumprimentos, **DEVOLVEMOS** os Contrato nº 110/2022 e 111/2022, enviados pelo Memorando nº 200/2023 (SEDEF), referente ao Processo supramencionado, tendo em vista que não é possível determinar, em alguns lotes, qual o correspondente ao respectivo contrato.

Exemplificando ;

Contrato nº 110/2022 - celebrado com a empresa C&J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - No anexo 1 consta "Ata de Registro de Preços - LOTE I/II - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO", ocorre que o Lote I corresponde a Cota Principal e Lote II a cota reservada, com itens idênticos.

Contrato nº 111/2022 - celebrado com a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTES MERIDIONAL LTDA - No anexo 1 consta "LOTE VII_VIII - PINTURA", demonstrado no final da tabela que no início é "LOTE V", "LOTE VII e VIII apenas com valor total do lote".

Solicita-se o reenvio do Contrato corrigido para instauração no SISTEMA SAGRES-LICON.

Vale destacar que Vossa Senhoria deverá observar os prazos para alimentação do SISTEMA SAGRES-LICON, de acordo com o Art.5º da RESOLUÇÃO TC Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, encaminhando a documentação em tempo hábil para gerenciadora da referida plataforma na UJ Prefeitura Municipal de Camaragibe e Departamento de Licitação.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriele de Freitas Oliveira
Gestora do SAGRES-LICON
Portaria nº 718/2020
ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA
Gestora do SAGRES-LICON
Portaria nº 718/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI.

Instrumento: Contrato nº 111/2022 **Contratante:** PREFEITURA DE CAMARAGIBE CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57 com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 3038, Bairro Timbí, Camaragibe/PE, neste ato representado pela Secretária de Defesa Civil Sra. Kátia Rosângela M. O. de Marsol, Matrícula nº 4.0005042.5, e inscrita no CPF sob o nº 279.340.984-72. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns/PE, CEP 55295280 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI. **Reconheço:** Ata de Registro de Preços nº 10/2022, Processo Licitatório nº 079/2021, Pregão Eletrônico nº 032/2021 **Valor total:** R\$ 135.243,96 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) **Dotação orçamentária:** Unidade: 202100 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL Unidade: 202100 Funcional: 04.122.1033.2101.0000 – REALIZAR MANUTENÇÃO DAS OBRAS MORROS Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Cód. de aplicação: 001 001 - Fonte de recurso: 00100 **Data de assinatura do contrato:** 17/10/2022.

Kátia Rosângela M. O. de Marsol

Secretária de Defesa Civil

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 041122041312

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 04/11/2022 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

CONTRATO N° 111/ 2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, n° 2340, bairro Timbi, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Kátia Rosângela M. O. de Marsol, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.241.735 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.533.194-75, residente e domiciliada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, no uso da competência, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, n° 03, São José, Garanhuns/PE, CEP 55295280, representada neste ato pelo Sr. Silvano Diego de Araújo Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 7679226 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.955.624-41, designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n° 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO PROCESSO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **Processo Licitatório n° 079/2021, realizado na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica sob o n° 032/2021**, e todos os seus anexos, em especial a **Ata de Registro de Preços n° 010/2022**.

2.2 As legislações aplicáveis ao seguinte Contrato Administrativo são a Lei Federal n° 10.520/02 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com todas as alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente CONTRATO é de R\$ 135.243,96 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), que corresponde ao valor mensal correspondente a parcela solicitada pelo CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado, conforme o detalhamento abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÃO
V	MATERIAL HIDRÁULICO			R\$ 396.854,56	
2	ANEL BORRACHA DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00	
3	ANEL BORRACHA DN 40 MM, PARA TUBO SERIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	150	R\$ 1,46	R\$ 219,00	
11	CAIXA D'AGUA - 500L	8	R\$ 319,65	R\$ 2.557,20	
27	JOELHO 45° PVC PARA ES-	200	R\$ 76,30	R\$ 15.260,00	

Rátia Rosângela M.L.
 Secretária de Def.
 PMCG-PO

	GOTO DE 200MM				
28	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00	
29	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50	
60	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM, VARA COM 6 METROS	200	R\$ 38,43	R\$ 7.686,00	
62	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO NA COR BRANCA, BITOLA 100MM - VARA DE 6,0M.	200	R\$ 84,77	R\$ 16.954,00	
63	TUBO DE 200MM - VARA 6M	100	R\$ 522,83	R\$ 52.283,00	
VII - VIII	PINTURA			R\$ 531.704,30	
LOTE VII: PRINCIPAL				R\$ 425.363,44	
LOTE VIII: RESERVADO				R\$ 106.340,86	
X	JARDINAGEM			R\$ 48.582,42	
9	SERROTE DE PODA	8	R\$ 107,02	R\$ 856,16	
XI - XII	ACESSÓRIOS DIVERSOS			R\$ 548.300,39	
9	CORDA DE SEDA 12MM	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00	
10	CORDA DE SEDA 20 MM	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00	
19	GEOTEXTILNÃO TECIDOAGULHADO DE	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00	

Kátia Rosângela M. O. de Mural
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port.034/2021
Mat. 4.0005042.5

	FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO = 09KN/M				
31	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 ½ x 13)	50	R\$ 29,03	R\$ 1.451,50	
32	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 ½ X 10)	30	R\$ 27,42	R\$ 822,60	
43	SACOS DE NYLON P/ RIP RAP	200	R\$ 153,77	R\$ 30.754,00	
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE				R\$ 135.243,96	

4.3 O respectivo valor compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

II - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

Unidade: 202100

Funcional: 04.122.1033.2101.0000 – REALIZAR MANUTENÇÃO DAS OBRAS MORROS

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

Cód. de aplicação: 001 001 - Fonte de recurso: 00100

5.2 As despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos materiais ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

365

6.3 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

7.2 Eventuais desequilíbrios de ordem extraordinária, não abarcados pelo reajuste, poderá ser concedido, conforme dispõe o art. 65, II, d da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.2.1 A análise para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro cabe ao setor técnico desta secretaria, após consulta à Procuradoria Geral do Município sobre a sua legalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, LOCAIS, E CONDIÇÕES DE ENTREGAS

8.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme solicitação do órgão, devendo a **CONTRATADA** atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da solicitação, salvo motivo de força maior.

8.2 O fornecimento deverá ser realizado no endereço indicado na comunicação de solicitação pelo setor competente, conforme Ordem de Fornecimento, anexo III do Termo de Referência.

8.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.4 A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

8.4.1 Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

8.4.2 A **CONTRATANTE** poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

8.5 As condições de recebimento do objeto estão dispostas no Item 13 do Termo de Referência, devendo as partes deste contrato respeitá-los.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do material entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do material que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

Márcia Rosângela M. O. de Marsol
Secretaria de Defesa Civil
PMCG-Port.034/2021
Mat. 4.000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

11.2 Fornecer o material contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

11.3 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

11.4 Entregar os materiais ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.5 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação, os materiais que apresentarem defeitos.

11.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.8 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.9 Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

11.10 Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

11.11 Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

11.12 Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos materiais, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

11.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.14 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS.

11.15 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

12.2 A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

12.3 A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

Flávia Rosângela M. O. de Marcol
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port.034/2021
Mat. 4.0005042.5

- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

15.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

15.3 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

R. de Rosângela M. O. de Menezes
Secretaria de Defesa Civil
MCG-Port.034/2021
Mat. 4.0005042.5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

16.1 O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, 17 de outubro de 2022

Kátia Rosângela M. O. de Marsol

Secretária de Defesa Civil

PMCg-Port.034/2022
Mat. 4.0005042 5

CONTRATANTE

Kátia
Kátia Rosângela M. O. de Marsol
**SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:4087626900
0150

Assinado de forma
digital por
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:4087626900150
Dados: 2022.10.04
08:55:00 -03'00'

CONTRATADA

Silvandro Diego de Araújo Ferreira
**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____
CPF/MF Nº: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____
CPF/MF Nº: _____

PORTARIA Nº 020/2022

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DE GESTORES DE
CONTRATO**

A Secretária de Defesa Civil, nomeada pela Portaria nº34 de 18 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e com base nos art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor Fernando Matheus Ferreira Tributino dos Santos, matrícula: 4.0100834-4 e CPF nº 117.791.054-36, como Fiscal Administrativo titular do contrato nº 111/2022, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº079/2021 – Processo Administrativo nº 081/2021, Ata Registro de Preços nº 10/2022, Pregão Eletrônico nº 32/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 40.876.269/0001-50.

Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, pintura, elétrica, hidráulica, jardinagem, equipamentos, acessórios e EPI, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Licitatório.

Art. 2º - Designar como Gestor do mencionado contrato, o servidor Dário Valfrido da Silva, matrícula nº 4.012654-5 e CPF nº434.074.984-20.


Art. 3º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts.12, 13, §2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art.4º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão argüir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts.22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº003/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de garantia quando houver.

Camaragibe, 30 de novembro de 2022.


Kátia Rosângela M. O. de Marsol
Secretária de Defesa Civil
PMCG-Port.034/2021
Mat. 4.0005042.5
KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL
Secretária de Defesa Civil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 020/2022**DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATO**

A Secretária de Defesa Civil, nomeada pela Portaria nº34 de 18 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e com base nos art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Fernando Matheus Ferreira Tributino dos Santos, matrícula: 4.0100834-4 e CPF nº 117.791.054-36, como Fiscal Administrativo titular do contrato nº 111/2022, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº079/2021 – Processo Administrativo nº 081/2021, Ata Registro de Preços nº 10/2022, Pregão Eletrônico nº 32/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 40.876.269/0001-50.

Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, pintura, elétrica, hidráulica, jardinagem, equipamentos, acessórios e EPI, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Licitatório.

Art. 2º - Designar como Gestor do mencionado contrato, o servidor Dário Valfrido da Silva, matrícula nº 4.012654-5 e CPF nº434.074.984-20.

Art. 3º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts.12, 13, §2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art.4º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão argüir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts.22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº003/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de garantia quando houver.

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 220323042206

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 22/03/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO 03/2023

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 2340, bairro Timbi, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**, neste ato representada pela Sra. **Kátia Rosângela M. O. de Marsol**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.241.735 SDS/PE, CPF/MF nº 061.533.194-75, residente e domiciliada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, no uso da competência conferida pela Portaria nº 34/2021, em observância ao art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolve apostilar o Contrato nº 111/2022 mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilação o aditamento dos lotes e/ou preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI**, em virtude do saneamento das inconsistências apontadas no Memorando nº 030/2023-Gerenciamento do Sagres-Licon.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO PROCESSO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **Processo Licitatório nº 079/2021, realizado na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica sob o nº 032/2021**, e todos os seus anexos,

em especial a Ata de Registro de Preços nº 010/2022.

2.2 As legislações aplicáveis ao seguinte Contrato Administrativo são a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com todas as alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo é de **R\$ 134.991,14 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quatorze centavos)**, que corresponde ao valor mensal correspondente a parcela solicitada pelo **CONTRATANTE**.

3.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado, conforme o detalhamento abaixo:

LOTE V – MATERIAL HIDRÁULICO – COTA PRINCIPAL							
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
2	BANCO DE PREÇOS_PMC	ANEL BORRACHA DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	160	R\$ 3,30	R\$ 4,05	R\$ 648,00
3	BANCO DE PREÇOS_PMC	ANEL BORRACHA DN 40 MM, PARA TUBO SERIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	120	R\$ 1,30	R\$ 1,59	R\$ 190,80
11	PAINEL DE PREÇOS_GOV	CAIXA D'AGUA - 500L	UN	6	R\$ 303,60	R\$ 373,48	R\$ 2.240,88
27	PAINEL DE PREÇOS_GOV	JOELHO 45º PVC PARA ESGOTO DE 200MM	UN	160	R\$ 72,40	R\$ 89,06	R\$ 14.249,60
28	BANCO DE PREÇOS_PMC	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	160	R\$ 7,50	R\$ 9,22	R\$ 1.475,20
29	BANCO DE PREÇOS_PMC	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	40	R\$ 4,50	R\$ 5,53	R\$ 221,20
60	PAINEL DE PREÇOS_GOV	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM, VARA COM 6 METROS.	M	160	R\$ 36,50	R\$ 44,90	R\$ 7.184,00
62	PAINEL DE PREÇOS_GOV	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO NA	M	160	R\$ 80,50	R\$ 99,03	R\$ 15.844,80

		COR BRANCA, BITOLA 100MM - VARA DE 6,0M.					
63	PAINEL DE PREÇOS_GOV	TUBO DE 200MM - VARA 6M	M	80	R\$ 496,60	R\$ 610,91	R\$ 48.872,80
TOTAL :							R\$ 90.927,28

LOTE X - JARDINAGEM							
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
10	BANCO DE PREÇOS_PMC	SERROTE DE PODA	UN	8	R\$ 103,34	R\$ 127,12	R\$ 1.016,96
TOTAL							R\$ 1.016,96

LOTE XI - ACESSÓRIOS DIVERSOS - COTA PRINCIPAL							
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
9	BANCO DE PREÇOS_PMC	CORDA DE SEDA 12MM	M	160	R\$ 2,70	R\$ 3,32	R\$ 531,20
10	BANCO DE PREÇOS_PMC	CORDA DE SEDA 20 MM	M	160	R\$ 12,50	R\$ 15,37	R\$ 2.459,20
19	BANCO DE PREÇOS_PMC	GEOTEXTILÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO = 09KN/M	M ²	80	R\$ 6,00	R\$ 7,38	R\$ 590,40
31	BANCO DE PREÇOS_PMC	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	40	R\$ 27,50	R\$ 33,83	R\$ 1.353,20
32	BANCO DE PREÇOS_PMC	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	24	R\$ 26,00	R\$ 31,98	R\$ 767,52

43	BANCO DE PREÇOS_PM C	SACOS DE NYLON P/ RIP RAP	UN	160	R\$ 146,00	R\$ 179,60	R\$ 28.736,00
TOTAL							R\$ 34.437,52

LOTE XII – ACESSÓRIOS DIVERSOS – COTA RESERVADA							
ITE M	REFE- RÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDA- DES	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
9	BANCO DE PREÇOS_PM C	CORDA DE SEDA 12MM	M	40	R\$ 2,70	R\$ 3,32	R\$ 132,80
10	BANCO DE PREÇOS_PM C	CORDA DE SEDA 20 MM	M	40	R\$ 12,50	R\$ 15,37	R\$ 614,80
19	BANCO DE PREÇOS_PM C	GEOTEXTILNÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO = 09KN/M	M ²	20	R\$ 6,00	R\$ 7,38	R\$ 147,60
31	BANCO DE PREÇOS_PM C	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	10	R\$ 27,50	R\$ 33,83	R\$ 338,30
32	BANCO DE PREÇOS_PM C	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	6	R\$ 26,00	R\$ 31,98	R\$ 191,88
43	BANCO DE PREÇOS_PM C	SACOS DE NYLON P/ RIP RAP	UN	40	R\$ 146,00	R\$ 179,60	R\$ 7.184,00
TOTAL							R\$ 8.609,38

DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE V – MATERIAL HIDRÁULICO – COTA PRINCIPAL	R\$ 90.927,28
LOTE X – JARDINAGEM	R\$ 1.016,96
LOTE XI – ACESSÓRIOS DIVERSOS – COTA PRINCIPAL	R\$ 34.437,52
LOTE XII – ACESSÓRIOS DIVERSOS – COTA RESERVADA	R\$ 8.609,38
TOTAL	R\$ 134.991,14

3.3 O respectivo valor compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando o disposto no Memorando nº 030/2023-Sagres-Licon, onde aponta a impossibilidade de determinar em alguns lotes, qual o correspondente ao respectivo contrato (havendo mais de um) do Processo Licitatório nº 079/2021, Pregão Eletrônico nº 032/2021, Ata de Registro de Preços nº 010/2022, por haver dois lotes mesclados em um.

4.2 Considerando o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93, que possibilita a alteração unilateral do contrato pela Administração, aplicando-se neste caso o que dispõe a alínea “b”, inciso I, em virtude do que dispõe o item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Camaragibe, 29 de março de 2023.

MUNICIPIO DE
CAMARAGIBE
SECRETARIA DE DEFESA
CIVIL:17029837000166

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE DEFESA
CIVIL:17029837000166
Dados: 2023.03.29 10:11:04
-03'00'

Kátia Rosângela M. O. de Marsol
Secretária de Defesa Civil